



VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº.: 380/2025

PROTOCOLO: 380 - 03/04/2025 14:09:44

ASSUNTO: Protocolo de Solicitação (Externa)

TIPO DE SOLICITAÇÃO: Comunicado

AUTOR: Tobias Augusto Delpupo

EMENTA: Oficialização de Demanda para locação de impressora afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES



Oficialização de Demanda

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços a serem executados de forma contínua de impressão para atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização de documentos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de consumíveis e fornecimento de soluções para impressoras multifuncionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação com objetivo de reduzir a compra e utilização de toners de diferentes impressoras e o consumo de papel, visando a manutenção do equipamento que será fornecido pela contratada e facilitar o scanner de grandes quantidades de documentos.

Recomendo a aquisição dos equipamentos seguintes, conforme quantidades e exigências estabelecidas nesta recomendação.

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressora Multifuncional: Especificações da Máquina Configuração De mesa Tecnologia LED Cor/PB Preto e Branco Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica Elem. de Digitalização CCD Tipo do Toner Seco, duplo componente Velocidade de Impressão em PB (Carta)- 42 ppm Tempo Saída da Primeira Página 5,1 Segundos Tempo de Aquecimento- 14 segundos Capacidade Padrão de Papel Bandeja para 500 folhas + Bandeja de Alimentação Manual para 100 folhas Capacidade Máxima do Papel 1.600 folhas Capacidade Padrão de Produção 250 folhas Tamanhos de Papel Suportados Bandeja de Papel: 100 x 148 216 x 356 mm Bandeja de Alimentação Manual: 60 x 127 a 216 x 900 mm Gramaturas de Papel Suportadas Todas as Bandejas: 52 a 162 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m²	12 Meses

	Tipos de Papéis Suportados Comum, Reciclado, Espesso, Transparências, Timbrado, Pré-impresso e Envelopes, Duplex Automático (Padrão) Consumo de Energia (em Operação) 616 W Consumo de Energia (Modo Repouso) Menos de 1 W Consumo Típico de Eletricidade (TEC) 1.756 kWh/semana, Recuperação do Modo Repouso 9,2 Segundos Energia Elétrica 120 V, 60Hz, 10A Especificações da Copiadora Resolução da Cópia Até 600 x 600 dpi Tipo de Alimentador de Originais Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) Capacidade do Alimentador de Originais 50 folhas Tamanho do Original do Aliment. de Originais A4 A6, Personalizado: até 216 x 900,00 mm Gramatura do Papel no Aliment. de Originais Simplex: 52 a 128 g/m² Duplex: 60 a 105 g/m² Tamanho Máximo do Original No Vidro de exposição: 216 × 297 mm, ADF: Originais de uma face: 216 × 600 mm, Originais em frente e verso: 216 × 356 mm Quantidade Máxima de Cópias 99 cópias Escalas de Ampliação e Redução pré-definidas: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% Faixa de Zoom 25% a 400% em incrementos de 1% Especificações de Impressão Velocid. do Processador 533 MHz Memória (Padrão/Máx.) 1 GB/1,5 GB de RAM Unidade de Disco Rígido 320 GB (opcional) Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi Linguagens da Impressora Padrão: PCL6/5e, Adobe® PostScript®3, Impressão Direta de PDF, Opcional: XPS Tipo de Conexão Padrão: Ethernet Gigabit (1000/100/10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host, Entrada para Cartão SD Opcional: IEEE1284, IEEE802.11a/b/g/n Fontes Suportadas PCL6: 45 fontes, PCL5: 45 fontes + 13 fontes Internacionais, PostScript3: 136 fontes Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6) Sistemas Operacionais Suportados Windows XP/Vista/7/8/8.1/Server2003/2008/2008R2/ 2012/2012R2, MacOS (X10.5 ou mais) somenete PS, filtros UNIX para Sun Solaris, HP-UX, Red Hat Linux, SCO Open- Server, IBM AIX; SAP R/3;Citrix Presentation Server 4.5/Citrix XenApp 5.0, 6.0, 6.5	
--	--	--

	Especificações de Digitalização Resolução do Scanner Em Cores e em PB: até 600 dpi TWAIN: até 1200 dpi Velocidade da Digitalização (Carta) PB: até 32 ipm, Em Cores: até 31 ipm Tamanho do Vidro até 216 x 297 mm Tamanho Máximo da Digitalização até 216 x 600 mm Modos de Digitalização Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Foto Brilhante em Cores (26 bits), Escala de Cinzas (8 bits) Formatos de Arquivos JPEG, TIFF de Página Única/Multipágina, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF/A; OCR* Modos Digitalizar-para: Digitalizar-para-Email (com suporte a LDAP); Digitalizar-para-Pasta (SMB/FTP); Digitalizarpara- URL; TWAIN de Rede: Digirtalizar-para- Mídia (USB/SD) Scanner WSD Protocolos de Digitalização Rede: TCP/IP; Email: SMTP, POP3, IMAP4; Digitalizar-para-Pasta: SMB, FTP, Scanner WSD	
--	--	--

Tobias Augusto Delpupo



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Venda Nova do Imigrante, 03 de abril de 2025.

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Encaminhamento para as devidas providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

Alextivane Cogo Venturim
Auxiliar de Serviços Legislativos
000030



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alextivane Cogo Venturim** em 03/04/2025 14:09

Checksum: **A14885D537972D7DC75A280489199676622957133E2CFB684D75BACC0AE6388C**





Venda Nova do Imigrante, 03 de abril de 2025.

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Autorizo e encaminho para as devidas providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

Alexandre Feletti
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 03/04/2025 14:55

Checksum: **62C2C7FAC26610968A4DE75968E2385127E17BF506925C7A37992B69C8788AE7**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Venda Nova do Imigrante, 07 de abril de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Compras

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Encaminhamento para providências devidas, no sentido de atender a demanda apresentada

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

Marco Grillo
Diretor(a) Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800360038003A005400

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **07/04/2025 11:55**

Checksum: **E04BC02345CC1612B72ED2F90EA78EE33C59A927E75EA4631B2E621CEA4D536D**





Venda Nova do Imigrante, 14 de abril de 2025.

De: Compras

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Exmo. Sr. Presidente,

Segue *Pesquisa de Preços nº 08/2025*, contendo vencedor de preços simples no valor global de **R\$ 2.837,64 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** para locação de impressora multifuncional para esta Câmara.

Ressalto que houve alteração no registro da demanda inicial, conforme segue anexado, incluindo quantitativo de impressão mensal para orçamentação, e excedente de cópias mensais, para quando for necessário.

Informo que para composição da média foram considerados os valores constantes no processo para o item 01, "*locação de equip. de impressão*". Foi enviado pedido de orçamento também à empresa. No que tange ao item 02, "*excedente de cópias mensais*", este setor não localizou compra de vulto semelhante no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desta forma, para composição da média, foi utilizado regra de 3 simples com o valor médio mensal para as três mil cópias solicitadas, chegando-se ao valor unitário constante no processo.

Caso seja de interesse da Administração seguir com a demanda, gentileza encaminhar o processo à Gestão de Contratos para elaboração do Termo de Referência (TR).

À disposição para esclarecimentos.

Grata.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Att.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003800390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800390032003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **14/04/2025 15:48**

Checksum: **2BD4F946566EC2DDC51190F4651B13336D6BCB72F5756D84A52BFD48EB863D74**



Oficialização de Demanda

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços a serem executados de forma contínua de impressão para atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização de documentos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de consumíveis e fornecimento de soluções para impressoras multifuncionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação com objetivo de reduzir a compra e utilização de toners de diferentes impressoras e o consumo de papel, visando a manutenção do equipamento que será fornecido pela contratada e facilitar o scanner de grandes quantidades de documentos.

Recomendo a aquisição dos equipamentos seguintes, conforme quantidades e exigências estabelecidas nesta recomendação.

Item	Descrição	Franquia mensal de cópias	Quantidade de equipamentos	Período
1	Impressora Multifuncional: Especificações da Máquina Configuração De mesa Tecnologia LED Cor/PB Preto e Branco Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica Elem. de Digitalização CCD Tipo do Toner Seco, duplo componente Velocidade de Impressão em PB (Carta)- 42 ppm Tempo Saída da Primeira Página 5,1 Segundos Tempo de Aquecimento-	3000	1	12 Meses

14 segundos Capacidade Padrão de Papel Bandeja para 500 folhas + Bandeja de Alimentação Manual para 100 folhas Capacidade Máxima do Papel 1.600 folhas Capacidade Padrão de Produção 250 folhas Tamanhos de Papel Suportados Bandeja de Papel: 100 x 148 216 x 356 mm Bandeja de Alimentação Manual: 60 x 127 a 216 x 900 mm Gramaturas de Papel Suportadas Todas as Bandejas: 52 a 162 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² Tipos de Papéis Suportados Comum, Reciclado, Espesso, Transparências, Timbrado, Pré-impresso e Envelopes, Duplex Automático (Padrão) Consumo de Energia (em Operação) 616 W Consumo de Energia (Modo Repouso) Menos de 1 W Consumo Típico de Eletricidade (TEC) 1.756 kWh/semana, Recuperação do Modo Repouso 9,2 Segundos Energia Elétrica 120 V, 60Hz, 10A Especificações da Copiadora Resolução da Cópia Até 600 x 600 dpi Tipo de Alimentador de Originais Alimentador Recirculador			
---	--	--	--

Automático de Originais (ARDF) Capacidade do Alimentador de Originais 50 folhas Tamanho do Original do Aliment. de Originais A4 A6, Personalizado: até 216 x 900,00 mm Gramatura do Papel no Aliment. de Originais Simplex: 52 a 128 g/m² Duplex: 60 a 105 g/m² Tamanho Máximo do Original No Vidro de exposição: 216 × 297 mm, ADF: Originais de uma face: 216 × 600 mm, Originais em frente e verso: 216 × 356 mm Quantidade Máxima de Cópias 99 cópias Escala de Ampliação e Redução pré-definidas: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% Faixa de Zoom 25% a 400% em incrementos de 1% Especificações de Impressão Velocid. do Processador 533 MHz Memória (Padrão/Máx.) 1 GB/1,5 GB de RAM Unidade de Disco Rígido 320 GB (opcional) Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi Linguagens da Impressora Padrão: PCL6/5e, Adobe® PostScript®3, Impressão Direta de PDF, Opcional: XPS Tipo de Conexão Padrão: Ethernet Gigabit			
---	--	--	--

(1000/100/10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host, Entrada para Cartão SD Opcional: IEEE1284, IEEE802.11a/b/g/n Fontes Suportadas PCL6: 45 fontes, PCL5: 45 fontes + 13 fontes Internacionais, PostScript3: 136 fontes Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6) Sistemas Operacionais Suportados Windows XP/Vista/7/8/8.1/Server2 003/2008/2008R2/ 2012/2012R2, MacOS (X10.5 ou mais) somenete PS, filtros UNIX para Sun Solaris, HP-UX, Red Hat Linux, SCO Open- Server, IBM AIX; SAP R/3;Citrix Presentation Server 4.5/Citrix XenApp 5.0, 6.0, 6.5 Especificações de Digitalização Resolução do Scanner Em Cores e em PB: até 600 dpi TWAIN: até 1200 dpi Velocidade da Digitalização (Carta) PB: até 32 ipm, Em Cores: até 31 ipm Tamanho do Vidro até 216 x 297 mm Tamanho Máximo da Digitalização até 216 x 600 mm Modos de Digitalização Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Foto Brilhante em Cores (26 bits), Escala de Cinzas (8 bits) Formatos de Arquivos			
--	--	--	--

	JPEG, TIFF de Página Única/Multipágina, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF/A; OCR* Modos Digitalizar-para: Digitalizar-para-Email (com suporte a LDAP); Digitalizar-para-Pasta (SMB/FTP); Digitalizarpara- URL; TWAIN de Rede: Digirtalizar-para- Mídia (USB/SD) Scanner WSD Protocolos de Digitalização Rede: TCP/IP; Email: SMTP, POP3, IMAP4; Digitalizar-para-Pasta: SMB, FTP, Scanner WSD			
2	Excedente de 120 cópias para impressora do item 1			12 Meses

Tobias Augusto Delpupo



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



14/04/2025 15:35:35

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 10/04/2025 - Processo Nº 000380/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000221		LOCAÇÃO DE EQUIP. DE IMPRESSÃO impressora multifuncional, com franquia mensal de 3.000 cópias, contemplando o fornecimento de toneres, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no tr.	MÊS	12,00	226,870	2.722,44
00002	00000222		EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS ao estabelecido contratualmente	PAG	1.440,00	0,080	115,20
Total do Lote: 2.837,64							
Total Geral: 2.837,64							





Revenda Autorizada de:
Impressoras e Multifuncionais,
Sistemas de Impressão
Copiadoras e Duplicadores.

(27) 99806-8832



VENDA – LOCAÇÃO - OUTSOURCING
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.

08 de Abril de 2025.

Ao Solicitante:
CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Nossa Empresa atuando diretamente na comercialização, na prestação de serviço de locação, serviço de outsourcing, Gerenciamento Eletrônico de Documentos e assistência técnica, vem através desta propor Locação de Sistemas de Impressão, conforme especificado em termo de Referência enviado a nossa empresa:

COTAÇÃO DE PREÇOS

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor</u> <u>FRANQUIA MENSAL</u>	<u>Valor Total</u>
Contratação de empresa especializada em serviços a serem executados de forma contínua de impressão para atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização de documentos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de consumíveis e fornecimento de soluções para impressoras multifuncionais	Mês	12 (Doze)	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Especificações CONFORME TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA				
Franquia 3.000 (Três Mil) Cópias / impressões mensais				
<u>Cópias Excedentes</u>	Unid.	120	R\$ 7,20	R\$ 86,40
Valor Total (12 meses)	R\$ 2.246,40 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis e Quarenta Centavos)			

Das condições gerais:

- CONFORME TERMO ENVIADO PELO SOLICITANTE.

Atenciosamente,

Anderson Loureiro de Alvarenga

Vendas/Locações – Outsourcing - Licitações

Celular: (27) 99806-8832

E-Mail: anderson@atovitoria.com.br



Av. Glauber Rocha, nº 96, Morada de Santa Fé, Cariacica/ ES, CEP 29143-732
Tel: (27) 99806-8832 / (27) 3213-0780 E-mail: anderson@atovitoria.com.br - CNPJ: 06.229.857/0001-64



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 20

06.229.857/0001-64
ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME
Av. Glauber Rocha, 96 - GP.1 - PV. 1 BL.1
Morada de Santa Fé - CEP. 29.143-732
CARIACICA-ES

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº (632) | 10-0/2025

Última atualização 05/02/2025

Local: Morrinhos/GO **Órgão:** MORRINHOS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24853194000136-1-000013/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TONNER, SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO E ALUGUEL DE IMPRESSORAS PARA O EXERCICIO DE 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 30.959,14	R\$ 30.646,80

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
21	TONER TN 419 CYAN P/ IMPRESSORA BROTHER MFC L8610	2	R\$ 1.226,50	R\$ 2.453,00
22	FOTOCONDUTOR DR411 P/ IMPRESSORA BROTHER MFC L8610	1	R\$ 1.282,285	R\$ 1.282,285
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	1	R\$ 286,6667	R\$ 286,6667

Exibir: 5

21-23 de 23 itens

Página: 5

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

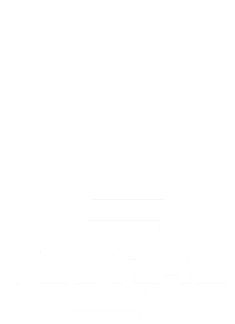
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000016/2024

Última atualização 04/11/2024

Local: Urucuia/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA **Unidade compradora:** 0102 - Secretaria

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73936338000123-1-000016/2024 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Objeto:

Contratação de empresas para prestação de serviços especializados para aluguel de impressoras, manutenção e reparo de computadores e recarga de toners para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.966,65

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	ALUGUEL IMPRESSORA P/B 2.000 COPIAS/ MÊS	12	R\$ 138,3333	R\$ 1.659,99
2	ALUGUEL IMPRESSORA P/B 3.000 COPIAS/MÊS	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.	320	R\$ 81,6667	R\$ 26.133,34
4	RECARGA DE TONER BROTHER TN 450	20	R\$ 58,3333	R\$ 1.166,66
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN3492	20	R\$ 83,3333	R\$ 1.666,66

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

A Câmara Municipal de Cascavel com sede na Rua Pernambuco, nº 1843, centro, na cidade de Cascavel PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.865.632/0001-42, neste ato representada por seu Presidente ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA, brasileiro, portador do CPF nº 772.182.489-34, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, que teve sua homologação publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 15/08/2024, processo administrativo n.º 36/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa **PIM SOLUCOES EM TI LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.869.994/0001-43, estabelecida à Rua Marechal Floriano, nº153, sala 1, Centro, na cidade de Irati/PR, CEP 84.500-086, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **SIRLENE MARTINE THOMAZ**, portador(a) do CPF nº 882.689.269-53, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Presidência nº 16/2023, de 12 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo o fornecimento de insumos (toner), com exceção do papel, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do *Edital de Licitação do P.E. nº 12/2024* que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional com as seguintes especificações mínimas: tecnologia laser monocromática; duplex automático; memória padrão de 1GB; resolução de impressão mínima de 600 dpi; suporte a diversos sistemas operacionais em rede, suportar protocolos de rede: TCP/IP; interface de rede: 10 Base T/100 Base TX; linguagem de impressão de página: PCL5e/6, PDF, Post Script 3; USB 2.0; Scanner Recurso Padrão: Digitalizar para e-mail/HD/pasta/URL, opção/digitalização colorido; velocidade da impressão mínima 40 ppm; HD 80 GB mínimo; indicador de quantidades de cópias: até 999; capacidade de papel padrão 550 folhas x2 bandejas; bandeja de alimentação manual de 100 folhas; velocidade de primeira cópia de 5 segundos; opção de reduzir e ampliar copias: 25% à 400%; tamanho máximo do original até A3.	12 Meses	RICOH – AFICIO MP5002	R\$ 245,80	R\$ 2.949,60
02	Serviço de impressão ou fotocópia monocromática.	17.000 Und	-	R\$ 0,01	R\$ 170,00
Valor Total: R\$ 3.119,60 (três mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)					





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Presidência nº 07/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão as atas de registro de preços demandariam.
- 3.2 Atualmente o quadro de servidores da Câmara é reduzido, não sendo vantajosa para a Administração a adesão de outros órgãos as suas atas de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data de publicação do extrato no Órgão Oficial do Município de Cascavel e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2 As contratações serão formalizadas por nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 A ata de registro de registro de preços poderá ser alterada, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.8 Não há cadastro de reserva.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1 A execução do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 5.2 A execução do objeto será em **até 15 (quinze) dias corridos** contados do envio da ordem de compra/empenho ou documento equivalente.
- 5.3 **Local de execução do objeto:** Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefones de contato: Onivaldo Farias Fernandes - (45) 3321-8832 e Claeversson Gomes da Silva – (45) 3321-8826.
- 5.4 As chamadas para suporte deverão ser atendidas em **até 04 (quatro) horas**, quando realizadas pela Administração.
- 5.5 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6 O fiscal técnico da ata de registro acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro, de modo a assegurar





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

os melhores resultados para a Administração.

- 6.6.1 O fiscal técnico da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando um prazo para a correção.
- 6.6.3 O fiscal técnico contrato informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 6.6.5 O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7 O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Informações Complementares

- 6.8 O fiscal técnico e o administrativo realizam o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata de registro de preços.
- 6.9 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo

Gestor de Contratos

- 6.10 O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.11 O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12 O gestor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13 O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo departamento/setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14 O gestor de contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.16 Indica-se como fiscal da ata de registro de preços, o Sr. **Claeverson Gomes da Silva (matrícula 2412/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento dos bens e serviços e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.17 Indica-se como fiscal suplente da ata de registro de preços, a servidora Sra. **Ana Paula de Oliveira Veríssimo (matrícula 2336/1)**.
- 6.18 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.19 Em caso de ausência de ambos (fiscal titular e fiscal suplente), a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.20 Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 O objeto será recebido provisoriamente, após o encerramento da execução do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Referência e na proposta.

- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

- 7.9 No corpo da nota fiscal eletrônica, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.11 O objeto executado será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.14 O faturamento será realizado de forma mensal, havendo pagamento fixo da mensalidade (item 01) acrescido da quantidade de impressões/fotocópias realizadas durante o período de competência (item 02). O valor máximo total previsto a ser pago é de **R\$ 3.119,60 (três mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)**, durante o período contratado.

Antecipação de pagamento

- 7.14 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021:

- 8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato.
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência por escrito: aplicada exclusivamente pela infração administrativa





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

prevista no item 8.1.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 Multa: valor entre 1% (um por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato celebrado, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas listadas.

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 03 (três) anos para as infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como, pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 8.2.3 deste termo e, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à detentora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

8.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia.

8.6 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos da Câmara causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

8.8 A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado pela Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 Efetuar o pagamento do objeto adquirido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto.
- 10.2 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.3 Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
- 10.4 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 10.5 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.
- 10.6 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução.
- 10.7 Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 10.8 Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 10.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 10.10 Prestar as execuções dos serviços conforme a demanda, obedecendo à toda a legislação pertinente, com emprego de pessoal habilitado e com conhecimento técnico, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade.
- 10.11 Disponibilizar estoque mínimo de insumos (cartucho de toner) suficientes para o funcionamento da impressora, visando a não interrupção do serviço.
- 10.12 Fornecer todos os produtos necessários para a realização dos serviços, exceto as folhas sulfites, sendo de sua responsabilidade e ônus o fornecimento e reposição de





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

- 10.13 Executar os serviços da melhor forma possível e atender as chamadas **em até 04 (quatro) horas**, quando realizadas pela Administração.
- 10.14 Responsabilizar-se totalmente pela destinação ambientalmente correta dos insumos utilizados pela Câmara Municipal de Cascavel, exceto o papel.
- 10.15 Substituir de imediato, no caso de problemas no funcionamento da impressora, a mesma por outra, com as mesmas especificações, até a resolução do problema.

11 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 11.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 11.1.3.2.1 O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

- 11.1.3.2.2 A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a contratada





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 05 dias úteis.

- 11.1.3.3 A revisão do preço original do contrato dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Cascavel convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado.

13.1.3 Sofrer sanção prevista no item 8.

- 13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1. Por razão de interesse público;

13.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pela Seção de Contabilidade a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.83.00 – Serviços de cópias e reprodução de documentos.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos nesta ata, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao edital de licitação*.

16. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 A contratante e a detentora deverão observar a seguinte matriz de gerenciamento de riscos:

RISCO 02 – Contratada não executa suas obrigações nos prazos estabelecidos ou não os executa de forma satisfatória.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Entrar em contato com a contratada, sempre lembrando os prazos e tendo um relacionamento próximo com ela.	Responsáveis: Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	No caso de falhas contínuas que inviabilizem os trabalhos da Câmara Municipal de Cascavel, a Procuradoria deverá ser acionada.	Responsáveis: Gestor e Fiscal de Contratos

RISCO 03 – Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Acompanhar a execução do contrato e cobrar da contratada o cumprimento integral do contrato.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Aplicar penalidades cabíveis por inexecução parcial do contrato.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos

RISCO 04 – Serviço de baixa qualidade combinado com acompanhamento de fiscalização deficiente.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Designar equipe com perfil proativo, bem como proporcionar os meios e condições necessários para atuação e capacitação dos seus membros.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Notificar a contratada para regularizar o serviço.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e duas testemunhas.

Cascavel/PR, 15 de agosto de 2024.

ALÉCIO ESPÍNOLA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

SIRLENE MARTINE THOMAZ
PIM SOLUCOES EM TI LTDA /FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____





Venda Nova do Imigrante, 14 de abril de 2025.

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Autorizo o pedido e encaminhamento a diretoria desta Casa Legislativa para que providencie o pedido.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

Alexandre Feletti
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003000340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **14/04/2025 17:07**

Checksum: **AC39D4D9AAC398416FEA6157CCDFCC85FB0D69FFF2E19C92D8C899C22EBCBC48**





Venda Nova do Imigrante, 15 de abril de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gestão de Contratos

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Encaminhamento para providências, formalizar termo referência e dar encaminhamento.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

Marco Grillo
Diretor(a) Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003000340032003A005400

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **15/04/2025 16:16**

Checksum: **13798FA252B2E88D75B5F3841107EC425F98990664D3BF20831A01F80ED9B70B**





Venda Nova do Imigrante, 16 de abril de 2025.

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Prezada, boa tarde!

Atendendo a solicitação da Presidência, encaminho o presente Termo de Referência para fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, para as providencias legais.

Atenciosamente,

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo
155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003000360032003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **16/04/2025 13:55**

Checksum: **22483F5090B15CD6C3508457073D01E1011CCF1CD8CC2FE68C9334ED3931B8E4**





TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER**

Processo Administrativo nº 380/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. **A presente contratação se dará na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A presente análise tem por fundamento a **solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com o objetivo de atender às necessidades desta Casa Legislativa no que se refere à realização de impressões, cópias, digitalização de documentos, bem como à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ao fornecimento de consumíveis e à disponibilização de soluções técnicas voltadas ao uso de impressoras multifuncionais.**





A demanda foi formalmente apresentada por Tobias Augusto Delpupo, no âmbito do Processo Eletrônico nº 380/2025, cuja autorização encontra-se devidamente consignada pelo Presidente desta Casa Legislativa, conforme se verifica à folha 7 dos autos supramencionados.

O Setor de Compras, em atenção ao princípio da eficiência e ao devido planejamento da contratação, procedeu à análise técnica e ao levantamento detalhado dos elementos necessários à execução do objeto pretendido, observando as especificações técnicas e a estimativa de consumo com base na demanda apresentada. Tal análise visa garantir a aderência aos padrões já estabelecidos em contratações anteriores, sem prejuízo à ampla competitividade e à legalidade do procedimento licitatório.

Cumpre informar que houve atualização na demanda originalmente apresentada, a qual encontra-se devidamente anexada aos autos. A referida atualização contempla a inclusão de quantitativos mensais estimados de impressões, com vistas à adequada formação de preços, bem como o quantitativo excedente de cópias, a ser considerado quando da ocorrência de demanda superior à prevista.

Para a composição da média de valores referente ao Item 01 – "Locação de Equipamento de Impressão", foram considerados os dados constantes no processo, tendo sido encaminhado, inclusive, pedido de orçamento à empresa fornecedora.

Relativamente ao Item 02 – "Excedente de Cópias Mensais", informa-se que, após consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram localizadas contratações similares em escala significativa. Dessa forma, para fins de estimativa, foi adotado o critério de proporcionalidade por meio de regra de três simples, utilizando-se como base o valor médio mensal correspondente às três mil cópias solicitadas, resultando no valor unitário registrado nos autos.

A contratação ora justificada tem como escopo a racionalização do uso de recursos públicos, mediante a redução na aquisição e utilização de toners para diferentes modelos de impressoras e do consumo de papel, além de proporcionar a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada e a facilitação da digitalização de grandes volumes documentais.





1.1. DO OBJETO CONTRATADO (Especificações e Quantidades)

1.1 A presente aquisição refere-se à contratação de empresa especializada em serviços a serem executados de forma contínua de impressão para atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização de documentos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de consumíveis e fornecimento de soluções para impressoras multifuncionais.

1.2 O objeto do presente Termo de Referência atenderá necessariamente as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO: impressora multifuncional, com franquia mensal de 3.000 cópias, contemplando o fornecimento de toneres, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Especificações da Máquina -Configuração De mesa Tecnologia LED - Cor/PB Preto e Branco -Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica -Elem. de Digitalização CCD -Tipo do Toner Seco, duplo componente -Velocidade de Impressão em PB (Carta)- 42 ppm -Tempo Saída da Primeira Página 5,1 Segundos -Tempo de Aquecimento- 14 segundos Capacidade Padrão de Papel Bandeja para 500 folhas + -Bandeja de Alimentação Manual para 100 folhas -Capacidade Máxima do Papel 1.600 folhas -Capacidade Padrão de Produção 250 folhas -Tamanhos de Papel Suportados Bandeja de Papel: 100 x 148 216 x 356 mm Bandeja de Alimentação Manual: 60 x 127 a 216 x 900 mm -Gramaturas de Papel Suportadas Todas as Bandejas: 52 a 162 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² 12 Meses -Tipos de Papéis Suportados Comum, Reciclado, Espesso, Transparências, Timbrado, Pré-impresso e Envelopes, Duplex Automático (Padrão) -Consumo de Energia (em Operação) 616 W	MÊS	12,00	R\$ 226,870	R\$ 2.722,44





- Consumo de Energia (Modo Repouso) Menos de 1 W Consumo Típico de Eletricidade (TEC) 1.756 kWh/semana, Recuperação do Modo Repouso 9,2 Segundos -Energia Elétrica 120 V, 60Hz, 10ª Especificações da Copiadora -Resolução da Cópia Até 600 x 600 dpi -Tipo de Alimentador de Originais -Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) -Capacidade do Alimentador de Originais 50 folhas -Tamanho do Original do Aliment. de Originais A4 A6, Personalizado: até 216 x 900,00 mm -Gramatura do Papel no Aliment. de Originais Simplex: 52 a 128 g/m² Duplex: 60 a 105 g/m² - Tamanho Máximo do Original No Vidro de exposição: 216 × 297 mm, ADF: Originais de uma face: 216 × 600 mm, Originais em frente e verso: 216 × 356 mm -Quantidade Máxima de Cópias 99 cópias - Escalas de Ampliação e Redução pré-definidas: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% Faixa de Zoom 25% a 400% em incrementos de 1% Especificações de Impressão -Velocid. do Processador 533 MHz - Memória (Padrão/Máx.) 1 GB/1,5 GB de RAM - Unidade de Disco Rígido 320 GB (opcional) -Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi - Linguagens da Impressora Padrão: PCL6/5e, Adobe® PostScript®3, Impressão Direta de PDF, Opcional: XPS -Tipo de Conexão Padrão: Ethernet Gigabit (1000/100/10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host, Entrada para Cartão SD Opcional: IEEE1284, IEEE802.11a/b/g/n - Fontes Suportadas PCL6: 45 fontes, PCL5: 45 fontes + 13 fontes Internacionais, PostScript3: 136 fontes -Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6) -Sistemas Operacionais Suportados Windows XP/Vista/7/8/8.1/Server2003/2008/2008R2/ 2012/2012R2, MacOS (X10.5 ou mais) somenete PS, filtros UNIX para Sun Solaris, HP-UX, Red Hat Linux, SCO Open- Server, IBM AIX; SAP R/3;Citrix Presentation Server 4.5/Citrix XenApp 5.0, 6.0, 6.5 Especificações de Digitalização -Resolução do Scanner Em Cores e em PB: até 600 dpi TWIN: até 1200 dpi -Velocidade da Digitalização (Carta) PB: até 32 ipm, Em Cores: até 31 ipm -Tamanho do Vidro até 216 x 297 mm Tamanho Máximo da Digitalização até 216 x 600 mm				
---	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	-Modos de Digitalização Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Foto Brilhante em Cores (26 bits), Escala de Cinzas (8 bits) Formatos de Arquivos JPEG, TIFF de Página Única/Multipágina, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF/A; OCR* - Modos Digitalizar-para: Digitalizar-para-Email (com suporte a LDAP); -Digitalizar-para-Pasta (SMB/FTP); Digitalizarpara- URL; TWAIN de Rede: Digirtalizar-para- Mídia (USB/SD) Scanner WSD – Protocolos de Digitalização Rede: TCP/IP; Email: SMTP, POP3, IMAP4; Digitalizar-para-Pasta: SMB, FTP, Scanner WSD				
00002	EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS ao estabelecido contratualmente	PAG	1.440,00	R\$ 0,080	R\$ 115,20
VALOR TOTAL					R\$ 2.837,64

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes, ou ainda, em caso de assinatura eletrônica, da data constante na assinatura da parte CONTRATADA, sendo passível de posterior **renovação por iguais e sucessivos períodos**, face a sua essencialidade, desde que mantida sua vantajosidade para a administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme se extrai da Apuração de Preços 000008/2025 juntada ao Processo Administrativo 380/2025, as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores foram necessárias para cálculo da **média dos preços**, utilizada como preço referencial.

1.3.2 A previsão de custo e orçamento estimado é **preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.3 O **VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA** perfaz o importe de **R\$ 2.837,64 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1.3.4 A metodologia utilizada para a estimativa de preço mencionada acima consistiu na pesquisa e comparação de preços oferecidos por fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação ora em análise refere-se à celebração de contrato com empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com a finalidade de atender às demandas desta Casa Legislativa quanto à realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos, compreendendo, ainda, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o fornecimento de insumos e consumíveis necessários, bem como a disponibilização de soluções técnicas voltadas ao uso de impressoras multifuncionais.

Para a execução do objeto contratual, está prevista a **locação de 01 (uma) unidade de equipamento multifuncional**, devidamente capacitada para atender às especificações e ao volume estimado de demanda apresentado.

2.2 Tal aquisição é imprescindível para atender às necessidades operacionais do Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, garantindo a continuidade do bom funcionamento das atividades e contribuindo para o bem-estar dos profissionais que aqui atuam.

2.3 Justifica-se a presente contratação com o propósito de promover a racionalização dos recursos materiais utilizados no âmbito desta Casa Legislativa, notadamente por meio da redução na aquisição e utilização de toners destinados a diferentes modelos de impressoras, bem como da diminuição do consumo de papel. Ademais, a contratação visa assegurar a adequada manutenção do equipamento a ser disponibilizado pela empresa contratada, além de facilitar a digitalização de grandes volumes de documentos, de forma eficiente e contínua.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')





3.1 O Preço Médio realizado pelo setor de compras analisou as soluções disponíveis no mercado que atendessem aos requisitos da contratação no município de Venda Nova do Imigrante – ES.

3.2 A aquisição do objeto em tela se faz justifica diante da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto e praticidade para o desempenho das atividades diárias no referido ambiente de trabalho do presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência sob pena de responsabilização em caso de prejuízos advindos do fornecimento equivocado ou indevido, podendo a contratante, para fim de comprovação de tal capacidade, exigir a demonstração do vínculo laboral do funcionário com a empresa contratada.

4.2. **O item a ser adquirido deverá ser entregue no endereço da sede da Câmara contratante, conforme indicado no Termo de Referência.** O eventual atraso injustificado no fornecimento poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como as demais normas cabíveis, nos termos Termo de Referência.

4.3. A disponibilização do item contratado, incluídas as despesas com o transporte e entrega será de exclusiva responsabilidade da contratada, com isenção de quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES. Durante o fornecimento contratado, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável, com capacidade de resolução imediata de problemas e desconformidades pontuais, o qual, em tais ocorrências se reportará diretamente ao servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ ES para o adequado equacionamento das pendências.

5. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei n. 14.133/2021).





5.1 O fornecimento do material constante no presente Termo de Referência ocorrerá de forma imediata nas **dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES**, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, mediante apresentação de requisição autorizativa expedida pela contratante.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da **contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante**, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O serviço contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.1.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

6.1.3.1. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





6.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;

6.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

6.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

7. FORMA DE PAGAMENTO





7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

8.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

8.7 Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

9.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

9.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da





respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

9.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

9.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente INSS e FGTS.

9.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

9.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

9.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

9.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

9.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

9.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a





utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 Considerando que a contratação em tela se refere a um único serviço, conclui-se pela desnecessidade de parcelamento do serviço.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

12.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com o objetivo de atender às necessidades desta Casa Legislativa no que se refere à realização de impressões, cópias, digitalização de documentos, bem como à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ao fornecimento de consumíveis e à disponibilização de soluções técnicas voltadas ao uso de impressoras multifuncionais, com franquia mensal de 3.000 cópias, contemplando o fornecimento de toneres, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva do equipamento,

12.1.2 Proporcionar uma melhor racionalização do uso de recursos públicos, mediante a redução na aquisição e utilização de toners para diferentes modelos de impressoras e do consumo de papel,





além de proporcionar a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada e a facilitação da digitalização de grandes volumes documentais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

15.1 De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Inexistem impactos ambientais diretos ou potenciais advindos da contratação pretendida, face às características dos materiais que a compõem.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pleiteada **é viável e necessária** ao atendimento da demanda da Câmara Contratante, privilegiando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1 – A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de abril de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa





Venda Nova do Imigrante, 07 de maio de 2025.

De: Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Prezada,

Segue Dispensa nº 07/2025 contendo vencedor de preços simples no valor global de **R\$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Informo que a seleção de fornecedores foi realizada através de pesquisa na internet, dado o fato de que esse objeto não foi contratado anteriormente, portanto, não havia fornecedores cadastrados para tal demanda. Informo ainda que foi dada publicidade em tempo hábil para manifestação de interesse.

Gentileza informar a existência ou não de disponibilidade financeira e orçamentária.

Grata.

Att.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003000390030003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 07/05/2025 13:51

Checksum: 1A7A18FEAD12E38412DF1462DEF03CC046053E4AEC4C5AF662AC90C751CE638E





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 380/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa especializada em **locação de impressora multifuncional** para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 17h do dia 25/04/2025. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de abril de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125-001 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000009/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Prestação de serviço especializado em locação de impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Informação complementar:

Prestação de serviço especializado em locação de impressora para impressão, cópia e digitalização de documentos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.837,64

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LOCAÇÃO DE EQUIP. DE IMPRESSÃO	12	R\$ 226,87
2	EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS	1440	R\$ 0,08

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.es.gov.br> com o identificador 310039003600330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>



0800 978 9001

deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/> com o identificador 310039003600330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ns. 61



Revenda Autorizada de:
Impressoras e Multifuncionais,
Sistemas de Impressão
Copiadoras e Duplicadores.

(27) 99806-8832



VENDA – LOCAÇÃO - OUTSOURCING
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.

08 de Abril de 2025.

Ao Solicitante:
CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Nossa Empresa atuando diretamente na comercialização, na prestação de serviço de locação, serviço de outsourcing, Gerenciamento Eletrônico de Documentos e assistência técnica, vem através desta propor Locação de Sistemas de Impressão, conforme especificado em termo de Referência enviado a nossa empresa:

COTAÇÃO DE PREÇOS

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor</u> <u>FRANQUIA MENSAL</u>	<u>Valor Total</u>
Contratação de empresa especializada em serviços a serem executados de forma contínua de impressão para atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização de documentos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de consumíveis e fornecimento de soluções para impressoras multifuncionais	Mês	12 (Doze)	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Especificações CONFORME TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA				
Franquia 3.000 (Três Mil) Cópias / impressões mensais				
<u>Cópias Excedentes</u>	Unid.	120	R\$ 7,20	R\$ 86,40
Valor Total (12 meses)	R\$ 2.246,40 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis e Quarenta Centavos)			

Das condições gerais:

- CONFORME TERMO ENVIADO PELO SOLICITANTE.

Atenciosamente,

Anderson Loureiro de Alvarenga

Vendas/Locações – Outsourcing - Licitações

Celular: (27) 99806-8832

E-Mail: anderson@atovitoria.com.br



Av. Glauber Rocha, nº 96, Morada de Santa Fé, Cariacica/ ES, CEP 29143-732
Tel: (27) 99806-8832 / (27) 3213-0780 E-mail: anderson@atovitoria.com.br - CNPJ: 06.229.857/0001-64



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 62

06.229.857/0001-64
ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME
Av. Glauber Rocha, 96 - GP.1 - PV. 1 BL.1
Morada de Santa Fé - CEP. 29.143-732
CARIACICA-ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000 1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO: impressora multifuncional, com franquia mensal de 3.000 cópias, contemplando o fornecimento de toneres, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Especificações da Máquina -Configuração De mesa Tecnologia LED - Cor/PB Preto e Branco -Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica -Elem. de Digitalização CCD -Tipo do Toner Seco, duplo componente -Velocidade de Impressão em PB (Carta)- 42 ppm -Tempo Saída da Primeira Página 5,1 Segundos -Tempo de Aquecimento- 14 segundos Capacidade Padrão de Papel Bandeja para 500 folhas + -Bandeja de Alimentação Manual para 100 folhas -Capacidade Máxima do Papel 1.600 folhas -Capacidade Padrão de Produção 250 folhas -Tamanhos de Papel Suportados Bandeja de Papel: 100 x 148 216 x 356 mm Bandeja de Alimentação Manual: 60 x 127 a 216 x 900 mm -Gramaturas de Papel Suportadas Todas as Bandejas: 52 a 162 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² 12 Meses -Tipos de Papéis Suportados Comum, Reciclado, Espesso, Transparências, Timbrado, Pré-impresso e Envelopes, Duplex Automático (Padrão) -Consumo de Energia (em Operação) 616 W Consumo de Energia (Modo Repouso) Menos de 1 W Consumo Típico de Eletricidade (TEC) 1.756 kWh/semana, Recuperação do Modo Repouso 9,2 Segundos -Energia Elétrica 120 V, 60Hz, 10^a Especificações da Copiadora -Resolução da Cópia Até 600 x 600 dpi -Tipo de Alimentador de Originais -Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) -Capacidade do Alimentador de Originais 50 folhas -Tamanho do Original do Aliment. de Originais A4 A6, Personalizado: até 216 -Gramatura do Papel no Aliment. de Originais Simplex: 52 a 128 g/m² Duplex: 60 a 105 g/m² -Tamanho Máximo do Original No Vidro de exposição: 216	MÊS	12,00	R\$199,98	R\$ 2.399,76

	× 297 mm, ADF: Originais de uma face: 216 × 600 mm, Originais em frente e verso: 216 × 356 mm -Quantidade Máxima de Cópias 99 cópias -Escala de Ampliação e Redução pré-definidas: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% Faixa de Zoom 25% a 400% em incrementos de 1% Especificações de Impressão -Velocid. do Processador 533 MHz -Memória (Padrão/Máx.) 1 GB/1,5 GB de RAM -Unidade de Disco Rígido 320 GB (opcional) -Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi - Linguagens da Impressora Padrão: PCL6/5e, Adobe® PostScript®3, Impressão Direta de PDF, Opcional: XPS -Tipo de Conexão Padrão: Ethernet Gigabit (1000/100/10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host, Entrada para Cartão SD Opcional: IEEE1284, IEEE802.11a/b/g/n -Fontes Suportadas PCL6: 45 fontes, PCL5: 45 fontes + 13 fontes Internacionais, PostScript3: 136 fontes -Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6) -Sistemas Operacionais Suportados Windows XP/Vista/7/8/8.1/Server2003/2008/2008R2/2012/2012R2, MacOS (X10.5 ou mais) somenete PS, filtros UNIX para Sun Solaris, HP-UX, Red Hat Linux, SCO Open- Server, IBM AIX; SAP R/3;Citrix Presentation Server 4.5/Citrix XenApp 5.0, 6.0, 6.5 Especificações de Digitalização -Resolução do Scanner Em Cores e em PB: até 600 dpi TWAIN: até 1200 dpi -Velocidade da Digitalização (Carta) PB: até 32 ipm, Em Cores: até 31 ipm -Tamanho do Vidro até 216 x 297 mm Tamanho Máximo da Digitalização até 216 x 600 mm -Modos de Digitalização Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Foto Brilhante em Cores (26 bits), Escala de Cinzas (8 bits) Formatos de Arquivos JPEG, TIFF de Página Única/Multipágina, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF/A; OCR* - Modos Digitalizar-para: Digitalizar-para-Email (com suporte a LDAP); -Digitalizar-para-Pasta (SMB/FTP); Digitalizarpara- URL; TWAIN de Rede: Digirtalizar-para- Mídia (USB/SD) Scanner WSD -				fls. 64
--	--	--	--	--	----------------

	Protocolos de Digitalização Rede: TCP/IP; Email: SMTP, POP3, IMAP4; Digitalizar-para-Pasta: SMB, FTP, Scanner WSD				
00002	EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS ao estabelecido contratualmente	PAG	1.440,00	R\$ 0,050	R\$ 72,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.471,76
	Valor total: Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos				

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias.**

TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- 05.874.376/0001-49
RUA HORACIO LEANDRO DE SOUZA, 41, BASILEIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
THIAGO MARTINUSO DO AMARAL

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2025.

T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS ltda

Data: 06/05/2025

Contato: Verena Nascimento

Consultor: Henrique Lage

Versão: 01

PROPOSTA

Locação e Gestão de Impressão Corporativa



**CÂMARA MUNICIPAL
VENDA NOVA DO IMIGRANTE**
Estado do Espírito Santo



ECM



BPM



GESTÃO DE
IMPRESSÃO



CONSULTORIA



ASSINATURA
DIGITAL



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 66

Nossa Empresa

Somos Capixaba, fundada em 2002, que utiliza recursos tecnológicos avançados de uma equipe de 46 colaboradores altamente qualificados.

Temos com missão disseminar nosso conceito chamado **“Empresa Sem Papel”**, que tem como foco Aumento da Produtividade utilizando Tecnologias (GED, ECM, BPMS), Gestão e Controle, Transformação Digital e Mudança de Cultura com Sustentabilidade.

Somos parceiros das principais marcas de equipamentos de impressão/cópia e softwares do cenário mundial nos credenciando como empresa líder em Processamento e Gestão de Documentos, Digitalização e Automação de Processos no Espírito SANTO.

Especializada em Prestação de Serviços de **Gestão de Impressão Corporativa** e soluções avançadas de **Transformação Digital de Documentos e Processos**, personalizamos nossos soluções e serviços especialmente para cada cliente.



Possuímos uma carteira de mais de 900 clientes e mais de 8.000 equipamentos sendo gerenciados, alcançando a redução de cerca de 6 toneladas de papel por mês com nosso conceito de trabalho.

Entre nossos clientes, podemos citar:



Nossa Proposta

Observando as necessidades e os desafios de melhoria e inovação apresentando até o momento, propomos a implantação de um pacote de serviços envolvendo:

- | **Gestão Técnica dos Equipamentos**
- | **Fornecimento de Equipamentos**

Gestão Técnica dos Equipamentos

Observando as características, apresentamos o processo de atendimento técnico conforme descrito abaixo:

- As demandas de serviços serão gerenciadas por uma equipe exclusiva da Doc Soluções para atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, composta por uma Gestora do Contrato de Serviços, 01 Técnico para 1º Nível (help desk) residentes em nossa Sede, e 02 técnicos externos dedicados a atendimento no local de instalação dos equipamentos, com solução final dentro dos prazos acordados.
- Essa equipe estará em contato diretamente com as equipes de suporte do Cliente, tratando de maneira personalizada cada incidente e seus SLA's.
- O atendimento técnico será realizado obedecendo processo de **Service Desk**, através de gestão e incidentes e prazos, conforme descritos abaixo:

1º Nível – Atendimento de Help Desk (via telefone) realizado em até 04 horas úteis, a partir do registro no sistema, para diagnóstico e solução definitiva.

2º Nível – Atendimento técnico on-site (no cliente), realizado em até 08 horas úteis, a partir do registro no sistema, para diagnóstico e solução definitiva.

3º Nível – Atendimento técnico On-site (no cliente), realizado em até 24 horas úteis, a partir do registro no sistema para diagnóstico e solução definitiva para os equipamentos instalados fora da Grande Vitória.

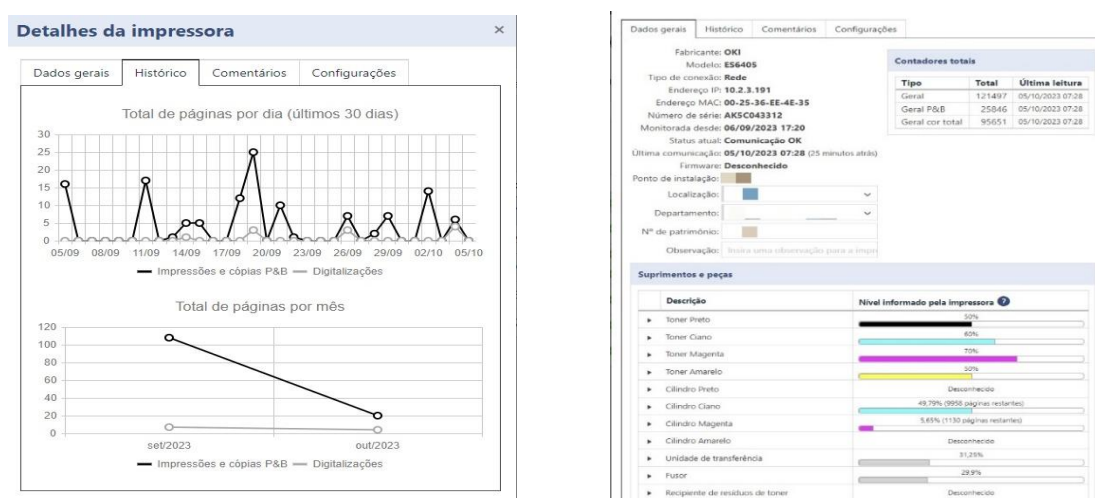
- O equipamento terá processo de atendimento preventivo realizado de acordo com o volume produzidos nos mesmos.
- Fornecimento de todas as peças originais, necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Disponibilidade de equipamento reserva para que não haja descontinuidade dos serviços, caso ocorra qualquer eventualidade, aplicando o conceito **NON STOP**.



Monitoramento Remoto dos Equipamentos

Com todos os equipamentos instalados em rede, será instalado e licenciado pela Doc Soluções, o software PrintWayy - Sistema de Gestão Remota de Equipamentos, onde poderemos obter as informações abaixo:

- Status de cada equipamento / Nível dos suprimentos e problemas técnicos.
- Contador geral de impressão / cópia / fax / scanner.
- Marca e modelo, número de série / endereço de IP e sua localização.
- Envio automático por e-mail de alertas com parâmetros configuráveis.
- Visualização geral do parque de equipamentos.
- Relatório automático com os medidos para medição e faturamento.



Com esta ferramenta será possível executar ações proativas de intervenção técnica ou de suprimentos, tornado o processo de atendimento técnico mais dinâmico e Seguro.

A equipe de TI da **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** terá acesso à ferramenta e receberá todo o treinamento de uso.

Fornecimento de Suprimentos

Esta proposta contempla o fornecimento de todos suprimentos para os equipamentos cobertos pela prestação de serviço, exceto papel.

Os equipamentos terão suprimentos reservas no local, com processo de reposição coordenado pela Doc. A Doc Soluções fará o abastecimento dos suprimentos novos e recolha dos cascos utilizados no Canteiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** vai ficar responsável pela troca nos equipamentos.

Atendendo ao nosso processo de Sustentabilidade, que respondemos através de nosso **Plano Ambiental Selo Verde**, baseados na ISO 14020, só será feito o abastecimento dos cartuchos de toner a base de troca, com recolha dos cascos usados.



Programa Ambiental Selo Verde

Trabalhamos sobre práticas de conscientização ambiental, aplicando o conceito da Sustentabilidade, onde temos um processo de Descarte Seguro e Coleta Seletiva de resíduos gerados neste ambiente, conforme descrito abaixo:



Fornecemos:

- Licença Ambiental.
- Plano de acolhimento e destinação final de Resíduos Sólidos - **PGRS**.
- Certificado de Coleta e Destinação Final
- Relatório mensal de resíduos gerados.
- Certidão Negativa de Débito Ambiental da Empresa Coleta Ambiental.
- Cadastro Técnico Federal da Empresa Coleta Ambiental.



Relatórios e Processo de Faturamento

Encaminhamos junto ao faturamento os relatórios abaixo, coloridos e que apresentam de forma clara e objetiva o que está acontecendo com a produção de cada equipamento e o período.

Os relatórios podem ser personalizados com informações de centro de custo, por Setor ou Grupos de Trabalho.

GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA - Relatório Mensal Analítico por Contratante

*Será elaborado um por Contratante
*Dados Ilustrativos

UNIDADE	Setor	Modelo	Equip.	Total	31/12/2018	01/01/2019	Produção	R\$	Cópias
UNIHARES	SETOR 01	M-4070R	20036	UN366G2P3219178	14.894	14.899	195	975	-
UNIHARES	SETOR 02	M-4070R	21894	UN3677564718461	3.947	3.942	35	1.05	-
UNIHARES	SETOR 03	M-4070R	21787	7900F3H	277.445	274.548	2.877	143.81	82
UNIHARES	SETOR 04	M-4070R	21407	720P2E2H	284.104	280.289	3.845	19.33	-
UNIHARES	SETOR 05	M-4070R	21740	7900F3H	422.347	420.739	18.429	830.43	-
UNIHARES	SETOR 06	M-4070R	21427	720P2E2H	88.834	87.115	1.339	64.93	-
UNIHARES	SETOR 07	M-4070R	21789	7900F3H	294.333	292.712	823	41.13	63
UNIHARES	SETOR 08	M-4070R	21711	720P2E2H	42.795	42.795	-	-	-
UNIHARES	SETOR 09	M-4070R	21431	720P2E2H	214.294	213.972	2.422	151.10	-
UNIHARES	SETOR 10	M-4070R	21442	720P2E2H	138.875	138.863	2.762	176.10	-
UNIHARES	SETOR 11	M-4070R	21993	7900F3H	225.180	217.154	6.154	267.80	-
UNIHARES	SETOR 12	M-4070R	21444	720P2E2H	113.429	113.747	1.862	93.10	-
UNIHARES	SETOR 13	M-4070R	21428	720P2E2H	119.119	118.196	3.911	194.26	-
UNIHARES	SETOR 14	M-4070R	21602	720P2E2H	83.840	83.139	481	24.03	-
UNIHARES	SETOR 15	M-4070R	21435	720P2E2H	78.734	78.691	44	2.10	-
							45.526	2.276,23	145

UNIDADE	Setor	Modelo	Equip.	Total	31/12/2018	01/01/2019	Produção	R\$	Cópias
UNIHARES	SETOR 01	SP24JPHV	20036	UN366G2P3219178	14.894	14.899	195	975	-
UNIHARES	SETOR 02	SP24JPHV	21894	UN3677564718461	3.947	3.942	35	1.05	-
UNIHARES	SETOR 03	SP24JPHV	21787	7900F3H	277.445	274.548	2.877	143.81	82
							3.067	154,83	82

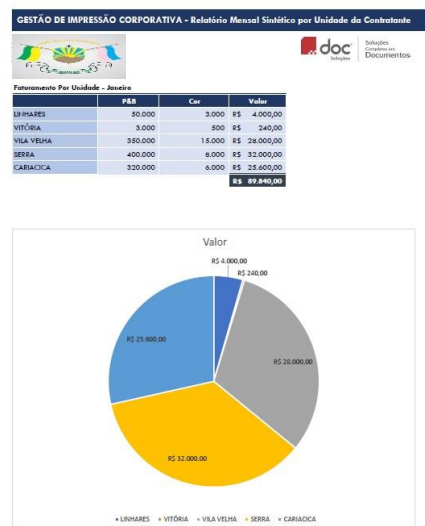
Contrato de Gestão de Impressão P&B	
Gestão P&B	R\$ 2.000,00
Frância	40.000
Página Excedente	0,0500

Resumo do Faturamento P&B	
Total Produzido	45.526
Total Excedente	5.539
Valor excedente	R\$ 276,95
Total P&B	R\$ 2.276,95

Contrato de Gestão de Impressão - Cor	
Gestão Cor	R\$ 1.500,00
Frância	3.000
Página Excedente	0,0500

Resumo do Faturamento Cor	
Total Produzido	3.942
Total Excedente	942
Valor excedente	R\$ 505,20
Total Cor	R\$ 2.005,20

Resumo do Faturamento	
Resumo da Produção - P&B	45.526
Resumo da Produção - Cor	3.942
Produção Total	49.468
Total Geral	R\$ 4.342,15



GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA - Gráfico Sintético por Contratante Com período de 12 meses

*DADOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS

Gestão de impressão	Nov_17	Dez_17	Jan_18	Fev_18	Mar_18	Abr_18	Mai_18	Jun_18	Jul_18	Ago_18	Ser_18	Out_18	Nov_18
Produção P&B	112.260	96.972	107.688	95.638	112.877	173.705	94.024	113.020	114.131	116.168	102.790	109.967	101.595
Produção Color	4.380	2.358	3.307	3.272	2.924	3.583	3.133	3.558	4.164	3.394	2.757	3.643	2.818
Produção Total	116.640	99.330	110.995	98.910	115.801	177.288	97.157	116.578	118.295	119.562	105.547	113.610	101.595
Valor Total	R\$ 5.832,00	R\$ 4.966,50	R\$ 5.549,75	R\$ 4.945,50	R\$ 5.790,05	R\$ 8.864,40	R\$ 4.857,85	R\$ 5.828,90	R\$ 5.914,75	R\$ 5.978,10	R\$ 5.277,35	R\$ 5.680,50	R\$ 5.079,75



PB	Nov_17	Dez_17	Jan_18	Fev_18	Mar_18	Abr_18	Mai_18	Jun_18	Jul_18	Ago_18	Ser_18	Out_18	Nov_18
FINDES	9.197	3.021	3.331	3.303	3.425	5.200	4.225	3.436	3.514	3.877	3.981	4.530	4.530
IEL	1.889	564	2.287	509	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SESI	2.614	2.341	2.677	1.569	2.469	2.758	2.028	2.570	2.544	2.737	2.572	3.258	3.258
SENAI	9.292	6.984	8.903	7.956	9.154	7.292	5.918	10.090	9.563	10.757	11.231	17.830	17.830
Produ	112.260	96.972	107.688	95.638	112.877	173.705	94.024	112.978	114.131	116.168	102.790	109.967	25.618

Color	Nov_17	Dez_17	Jan_18	Fev_18	Mar_18	Abr_18	Mai_18	Jun_18	Jul_18	Ago_18	Ser_18	Out_18	Nov_18
FINDES	2.398	921	1.235	1.145	1.689	1.276	1.966	1.595	1.152	1.053	1.073	1.533	1.533
IEL	588	280	461	595	197	606	143	130	395	684	272	96	96
SESI	644	283	307	338	231	307	545	347	1.223	502	617	955	955
SENAI	-	222	561	433	590	715	202	186	245	294	215	516	516
Color	4.380	2.358	3.307	3.272	2.924	3.583	3.133	3.558	4.164	3.394	2.757	3.643	3.100



Descrição Técnica Equipamento Laser P&B A4



MULTIFUNCIONAL P&B SAMSUNG M4070fr

- Copiadora/impressora/scanner/Fax
- 42 ppm, monocromática.
- 01 Bandeja de 250 folhas
- Duplex automático em todos os módulos
- Tamanho de papel A4, Ofício
- Placa de rede
- Alimentador automático de originais.
- Digitalização para Rede
- Voltagem: 110V

*O equipamento em locação será seminovo de alto padrão.

Suprimentos De Alta Qualidade

Os suprimentos serão do tipo Premium de altíssima qualidade e produtividade **100% novos**, com as mesmas características do original do Fabricante, com as seguintes características:

CARTUCHO DE TONER COMBINADO M4070FR: Durabilidade de 15.000 páginas

Este equipamento não possui cilindro separado trabalhando somente com 01 item de suprimento, diminuindo a quantidade de intervenção nos equipamentos e melhorando a organização de estoque reserva.

Equipamento e Tecnologia

Observando a necessidade de impressão dos setores, estabelecemos o parque de equipamentos abaixo:

PROPRIEDADE	SETOR	MODELO	CARACTERISTICA
Doc Soluções	Administrativo	Samsung M4070fr	Multifuncional laser P&B – A4

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:	QUANTIDADE
• Multifuncional laser P&B A4	01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS:	01



Plano de Preços

Observando as condições de serviço proposto, parque de equipamentos e volume produzido mensalmente, apresentamos os seguintes valores para o contrato:

PLANO DE PREÇO – IMPRESSÕES LASER P&B A4	
TECNOLOGIA	QUANTIDADE
Multifuncional laser P&B A4	01 Equipamento
FRANQUIA GLOBAL P&B	3.000 páginas
VALOR MENSAL DA FRANQUIA	R\$ 290,00
Valor Página Impressa Excedente	R\$ 0,05

Condições Gerais

- **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses.
- **Prazo de Instalação:** Até 15 dias após assinatura do contrato
- **Validade da Proposta:** 90 dias.
- O equipamento é **110v**. Caso algum local de instalação seja **220v**, será necessário a utilização de transformador (**2.000va**) que deverá ser adquirido pelo cliente.

Resumo da Proposta

- O equipamento Samsung **M4070fr** utiliza cartucho de toner combinado e com capacidade de produção de 15.000 páginas. Utilizando somente suprimentos Premium 100% novos de alto padrão, nas mesmas características do Fabricante.
- O software PrintWayy de Gestão Remota de Equipamentos, permite ter acesso preventivo ao consumo de suprimentos, leitura automática dos contadores e outras informações técnicas, gerando ações proativas e diminuindo a necessidade de intervenção do T.I ou dos usuários.
- Com as informações coletados pelos sistemas, serão fornecidos relatório de consumo, disponibilizando um resumo geral e permitindo a gestão por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ponto crítico hoje no processo de trabalho.
- Somos técnicos e especialistas em DIGITALIZAÇÃO e implantação de GED/ECM/BPMS, e estamos dispostos a disponibilizar soluções dentro de uma necessidade identificada, que gere resultado no processo de trabalho de Setores que apresentem estas demandas.

Esperamos findar essa parceria que será de muito sucesso entre **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** e **DOC Soluções**. Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida deste projeto.

Atenciosamente,

Henrique Lage

Departamento de Locação e Soluções Corporativas



| (27) 2121-5800 | (27) 9 9925-2936
| henrique@docsolucoes.com.br





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



07/05/2025 13:41:31

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Dispensa Nº 000007/2025 - Processo Nº 000380/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

						ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA ME		T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		DOC INFO SERVICOS LTDA			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00000221		LOCAÇÃO DE EQUIP. DE IMPRESSÃO impressora multifuncional, com franquia mensal de 3.000 cópias, contemplando o fornecimento de toneres, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no tr.	MÊS	12,000	180,000	2.160,00	199,980	2.399,76	290,000	3.480,00		
00002	00000222		EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS ao estabelecido contratualmente	PAG	1.440,000	0,060	86,40	0,050	72,00	0,050	72,00		
Valor Total do Lote						2.246,40		2.471,76		3.552,00			
Valor Geral						2.246,40		2.471,76		3.552,00			



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.mg.br/autenticidade> com o identificador 310039003800330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ms. 75



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Governo do Estado do Espírito Santo



07/05/2025 13:41:58

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Dispensa Nº 000007/2025 - 16/04/2025 - Processo Nº 000380/2025

Vencedor	ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA ME
CNPJ	06.229.857/0001-64
Endereço	Avenida GLAUBER ROCHA, 207 - MORADA DE SANTA FE - CARIACICA - ES - CEP: 29143732
Contato	2732130780 registro@nicolicontabil.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000221		LOCAÇÃO DE EQUIP. DE IMPRESSÃO impressora multifuncional, com franquia mensal de 3.000 cópias, contemplando o fornecimento de toneres, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme descrito no tr.	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
00002	00000222		EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS ao estabelecido contratualmente	PAG	1.440,00	0,06	86,40

Total do Lote: 2.246,40

Total do Fornecedor: 2.246,40

Total Geral: 2.246,40



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.229.857/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/04/2004	
NOME EMPRESARIAL ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GLAUBER ROCHA		NÚMERO 207	COMPLEMENTO GALPAO1 PV 1 BL 1
CEP 29.143-732	BAIRRO/DISTRITO MORADA DE SANTA FE	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@NICOLICONTABIL.COM.BR		TELEFONE (27) 3185-7557	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **13:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 06.229.857/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:24 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **49E9.282A.0754.1447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000558080

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 06.229.857/0001-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/04/2025**, válida até **07/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.643D.2280.C5DF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 92442/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Ccm **110308** InscrMunicipal **110308** Situação: **Ativo**

Razão Social **ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA ME**

CNPJ / CPF **06.229.857/0001-64**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **29143-732 - AVENIDA GLAUBER ROCHA, 207 GALPAO1 PV 1 BL 1**

Bairro **MORADA DE SANTA FE** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 08 de Abril de 2025

Esta Certidão é valida até: 08/06/2025

Data Geração: 08/04/2025

Data Emissão: 08/04/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 812968

Número da Certidão: 92442/2025

Controle: 110308

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.229.857/0001-64
Razão Social: ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA ME
Endereço: R PADRE ANTONIO 13 / MORADA DE SANTA FE / CARIACICA / ES / 29143-706

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042002091336081834

Informação obtida em 30/04/2025 12:23:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.229.857/0001-64

Certidão nº: 23979614/2025

Expedição: 30/04/2025, às 12:26:53

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.229.857/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ATO SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA ME

CNPJ: 06.229.857/0001-64

Data de Expedição: 30/04/2025 12:26:17

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024560914 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaoonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CPID=464260&CFTOKEN=95135828>



Venda Nova do Imigrante, 08 de maio de 2025.

De: Contabilidade
Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Prezada,

Segue para análise jurídica.

Atesto que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária para realização da despesa.

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Elemento Despesa – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Att.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças
000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003500360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 08/05/2025 13:07

Checksum: **44F6E57AD9E78B40F27635996C3C2BC4B4D92F907E6C42849102FC15407E7433**





Venda Nova do Imigrante, 22 de julho de 2025.

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para locação de impressora afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

M.M. Juiz,

Segue em anexo o parecer jurídico.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

Ludmilla Coimbra Martinelli



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003600310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em **22/07/2025 15:41**

Checksum: **C8CD2BA18F34DF8BD3B552F8C922BB56FCCF79C583B4F2C735A2E65E19674747**





PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 380/2025

ASSUNTO: Análise da Legalidade da Dispensa de Licitação para locação de impressora.

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação consiste na locação de uma impressora multifuncional a laser, incluindo serviços contínuos de impressão, cópia, digitalização, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de consumíveis e soluções técnicas.

A análise do processo leva em consideração sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da Administração Pública. A modalidade adotada para a contratação é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida norma legal.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Solicitação inicial de compra (fls. 2-4);
2. Tramitação interna (fls.5-10);
3. Justificativa e apuração de preço médio (fls. 11/12);
4. Oficialização de Demanda (fls. 14/18);
5. Preço médio da Proposta de Preços por Lote (fls. 19)
6. Coleta de Preços com fornecedor (fls. 20);
7. Pesquisa de Preços Público (fls. 21/37);
8. Termo de Referência (fls. 44/56);





9. Aviso de Dispensa (fls. 59);
10. Ato que autoriza a contratação (fls. 60);
11. Quadro comparativo (fls. 75)
12. Vencedores de Preços por Lote (fls. 76)
13. Documentos de regularidade fiscal (fls. 77/83);
14. Orçamento (fls. 84);

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Enquadramento Legal

A aquisição em questão, conforme demonstrado no Termo de Referência foi enquadrada como dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se que o valor total da contratação, estimado em R\$ 2.246,40 (fl. 75), está dentro do limite legal para a dispensa de licitação.

A justificativa apresentada para a contratação visa a racionalização do uso de recursos públicos, por meio da redução da aquisição e utilização de toners de diferentes modelos de impressoras e do consumo de papel. Adicionalmente, busca-se a manutenção adequada do equipamento e a facilitação da digitalização de documentos, promovendo eficiência e economicidade na gestão.

2.2. Dispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP)





O Termo de Referência (TR) informa que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado, com base na Resolução nº 194/2024 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e nos termos do Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos permite a dispensa do ETP em hipóteses definidas em regulamento, desde que devidamente justificadas. Considerando o baixo valor da contratação, a dispensa é, em princípio, razoável, cabendo à Resolução local a devida fundamentação e alinhamento com as diretrizes federais.

2.3. Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência (fls. 44-56) foi elaborado de forma abrangente, detalhando o objeto da contratação, as especificações técnicas da impressora multifuncional, as condições de execução do serviço, as rotinas de fiscalização, os critérios de medição e pagamento, e as obrigações da contratante e da contratada. [44-56]

Pontos Relevantes no TR:

1. Especificações Claras: As especificações técnicas da impressora são detalhadas (fls. 46-47), permitindo a correta precificação e comparação das propostas.
2. Fiscalização: O TR estabelece rotinas de fiscalização (fls. 51), com responsabilidades claras para a fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3. Obrigações da Contratada: Há expressa previsão de que a contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e que a inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração, conforme Art. 121 da LGL. Além disso, exige-se a apresentação de certidões de regularidade fiscal antes do pagamento.





4. Subcontratação: A subcontratação total ou parcial é vedada sem prévia ciência e autorização da Câmara.

2.4. Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

Foi realizada uma pesquisa de preços, inicialmente com um preço médio estimado de R\$ 2.837,64. Para o item "Excedente de Cópias Mensais", devido à falta de contratos semelhantes de grande vulto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizou-se uma regra de três simples para a composição do valor unitário.

Posteriormente, o "Quadro Comparativo de Preços por Lote" (fls. 75) demonstrou a obtenção de propostas de três empresas:

1. ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME: R\$ 2.246,40
2. TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA: R\$ 2.471,76
3. DOC INFO SERVIÇOS LTDA: R\$ 3.552,00

A proposta da ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME foi a de menor preço global, o que demonstra a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa e comparação de preços, inclusive com dados do PNCP de outros órgãos, conferem transparência e aderência à exigência de compatibilidade com o mercado.

2.5. Análise da Habilitação do Fornecedor

A empresa vencedora, ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME (CNPJ: 06.229.857/0001-64), apresentou toda a documentação de regularidade exigida, incluindo:

1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ).
2. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos





- Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 13/08/2025.
3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, válida até 07/07/2025.
 4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 08/06/2025.
 5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 19/05/2025.
 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 27/10/2025.
 7. Certidão Negativa de Primeira Instância (Falência e Concordata), válida por 30 dias a partir de 30/04/2025.

Toda a documentação de regularidade da empresa encontra-se válida e em conformidade com as exigências legais para a contratação com o poder público, devendo ser atualizadas na data da assinatura do contrato.

2.6. Dotação Orçamentária

A área de Contabilidade atestou a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária específica para a realização da despesa, sob o elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Este atesto é crucial para a legalidade do ato, garantindo que a despesa está prevista no orçamento da Câmara.

4. RESSALVAS

A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme Resolução local, suscita atenção, especialmente diante da ausência de acesso ao conteúdo integral do referido normativo. Todavia, considerando o reduzido valor da contratação e a justificativa apresentada no Termo de Referência, o risco decorrente dessa dispensa revela-se mitigado, partindo-se da premissa de que a Resolução nº 194/2024 encontra-se devidamente alinhada às hipóteses de dispensa previstas na Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021).





No que tange à estimativa de preços para as cópias excedentes, observou-se a aplicação de regra de três simples, metodologia admitida especialmente na ausência de parâmetros disponíveis na base do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Contudo, recomenda-se, para maior clareza e transparência, o aprimoramento do detalhamento da base de cálculo utilizada, com a indicação expressa das variáveis adotadas para a construção do valor estimado.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica detalhada dos documentos apresentados, concluo que o Processo Administrativo nº 380/2025, referente à contratação por dispensa de licitação de empresa para locação de impressora multifuncional pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, está legalmente instruído e em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

É o parecer, S.M.J.

Remeto os autos do processo ao Presidente desta Casa para tomada de Decisão.

Venda Nova do Imigrante, ES, 21 de junho de 2025.

LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI
Procuradora Geral
Portaria N.º 43/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 06.028.942/0001-25 - Av. Evandro Amorico Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Venda Nova do Imigrante, 22 de julho de 2025.

De: Gabinete da Presidência

Para: Gestão de Contratos

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para locação de impressora afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Autorizo de acordo com parecer jurídico acostado e encaminhado ao setor competente para que produza o termo adequado para prosseguir com a demanda.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

Alexandre Feletti
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 22/07/2025 16:09

Checksum: **B3484A50EB53C63D587870EB0669035EE83BED5C4E19EE8080B4FD5AD98FDD44**





Venda Nova do Imigrante, 23 de julho de 2025.

De: Gestão de Contratos

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para locação de impressora afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Prezada, boa tarde!

Encaminho, para a sua análise, a Minuta do Contrato nº006/2025.

Atenciosamente,

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo
155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500320038003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em 23/07/2025 17:31

Checksum: **C686191F6DFD8DF6B5F3D00FC9803F82733FB9AD88069B8A5D6CCEE488CF8B0E**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



MINUTA DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES E ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001-25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no CPF nº [REDACTED], domiciliado a Rua [REDACTED],

[REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.857/0001-64, estabelecida na Avenida Glauber Rocha, nº207, Galpão 01, Pv 01, Bloco 01, Morada de Santa Fé, Cariacica ES, CEP: 29.143-732, Telefone: (27) 3185-7557, e-mail REGISTRO@NICOLICONTABIL.COM.BR, nesta representada por sua sócio **THIAGO JOSÉ OLIOSI**, brasileiro, casado sob o regime [REDACTED] empresário, residente e domiciliado à Rua [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED]

[REDACTED] de Vitória – ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre





si justo e acertado o presente **CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 380/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/21**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com o objetivo de atender às necessidades desta Casa Legislativa no que se refere à realização de impressões, cópias, digitalização de documentos, bem como à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ao fornecimento de consumíveis e à disponibilização de soluções técnicas voltadas ao uso de impressoras multifuncionais**, para oferecer suporte técnico aos servidores e setores estratégicos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES.

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses, com início na data de emissão da respectiva Nota de Empenho pelo setor contábil, tendo como previsão de término o dia 30 de julho de 2026.**





2.2 Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso haja prorrogação, a empresa poderá pleitear reajuste de preços, com base no IPCA ou outro índice de mesma natureza fixado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à pretensão de reajuste nos preços, até, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da vigência.

2.4 Face a essencialidade do objeto contratado, o presente contrato é passível de renovação por iguais e sucessivos períodos, desde mantida a sua vantajosidade para a administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e quantitativo constantes no ANEXO I**, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os seus fins.

3.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses. Esse montante corresponde à soma do valor mensal de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, relativo à locação do equipamento de impressão, e do valor estimado de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** referente às cópias excedentes, calculadas ao custo de **R\$ 0,06 (seis centavos)** por página. Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

3.3 Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração ou





de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei 14.133/21).

4.1.1 O objeto ora contratado **deverá ser entregue nas dependências da sede da contratante**, situada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, bairro Esplanada, 4º andar, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotar(á) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
- c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, **é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, acrescentado do valor de R\$ 0,06 (seis centavos) por excedente de cópias mensais**, totalizando o montante anual de **R\$ 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, já incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 Os serviço contratado deverá ser realizado conforme o presente contrato e o Termo de Referência.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de





sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela





Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 O eventual reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em





seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.1.1 Se aplicável, deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).

10.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.20 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.21 Se aplicável, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição para prestação dos serviços contratados, salvo os casos onde, pela baixa complexidade técnica envolvida, possa fazê-lo à distância ou de forma remota, sem prejuízo da adequada qualidade do serviço e da celeridade na resolução da situação.

10.22 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

10.23 Responsabilizar-se com toda as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para entrega dos produtos, execução dos serviços e mão de obra.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.24 Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao fornecimento dos produtos/objetos contratados, conforme disposto no item 3.1.1 do presente contrato, bem como do estudo técnico preliminar e termo de referência anexos.

10.25 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



IV. Multa:

- a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
- b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- c) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- d) *Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento	Despesa
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 23 de julho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



ALEXANDRE FELETTI

ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

**Presidente CMVNI
CONTRATANTE**

**THIAGO JOSÉ OLIOSI
CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

Ciente:

**LUDMILLA MARTINELLI COIMBRA
PROCURADORA GERAL**

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO: impressora multifuncional, com franquias mensal de 3.000 cópias, contemplando o fornecimento de toneres, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. <i>Especificações da Máquina</i> -Configuração De mesa Tecnologia LED - Cor/PB Preto e Branco -Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica -Elem. de Digitalização CCD -Tipo do Toner Seco, duplo componente -Velocidade de Impressão em PB (Carta)- 42 ppm -Tempo Saída da Primeira Página 5,1 Segundos -Tempo de Aquecimento- 14 segundos Capacidade Padrão de Papel Bandeja para 500 folhas + -Bandeja de Alimentação Manual para 100 folhas -Capacidade Máxima do Papel 1.600 folhas -Capacidade Padrão de Produção 250 folhas -Tamanhos de Papel Suportados Bandeja de Papel:	UN	12 (MESES)	R\$180,00	R\$2.160,00



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 118



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	100 x 148 216 x 356 mm Bandeja de Alimentação Manual: 60 x 127 a 216 x 900 mm -Gramaturas de Papel Suportadas Todas as Bandejas: 52 a 162 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² 12 Meses -Tipos de Papéis Suportados Comum, Reciclado, Espesso, Transparências, Timbrado, Pré-impresso e Envelopes, Duplex Automático (Padrão) -Consumo de Energia (em Operação) 616 W - Consumo de Energia (Modo Repouso) Menos de 1 W Consumo Típico de Eletricidade (TEC) 1.756 kWh/semana, Recuperação do Modo Repouso 9,2 Segundos -Energia Elétrica 120 V, 60Hz, 10^a <i>Especificações da Copiadora</i> -Resolução da Cópia Até 600 x 600 dpi -Tipo de Alimentador de Originais - Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) -Capacidade do Alimentador de Originais 50 folhas -Tamanho do Original do Aliment. de Originais A4 A6, Personalizado: até 216 x 900,00 mm -Gramatura do Papel no Aliment. de Originais Simplex: 52 a 128 g/m² Duplex: 60 a 105 g/m² - Tamanho Máximo do Original No Vidro de exposição: 216 x 297 mm, ADF: Originais de uma face: 216 x 600 mm, Originais em frente e verso: 216 x 356 mm -Quantidade Máxima de Cópias 99 cópias - Escalas de Ampliação e Redução pré-definidas: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% Faixa de Zoom 25% a 400% em incrementos de 1% <i>Especificações de Impressão</i> -Velocid. do Processador 533 MHz - Memória (Padrão/Máx.) 1 GB/1,5 GB de RAM - Unidade de Disco Rígido 320 GB (opcional) -Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi - Linguagens da Impressora Padrão: PCL6/5e, Adobe® PostScript®3, Impressão Direta de PDF, Opcional: XPS -Tipo de Conexão Padrão: Ethernet Gigabit (1000/100/10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host, Entrada para Cartão SD Opcional: IEEE1284, IEEE802.11a/b/g/n - Fontes Suportadas PCL6: 45 fontes, PCL5: 45 fontes + 13 fontes Internacionais, PostScript3: 136 fontes -Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6) -Sistemas Operacionais Suportados Windows XP/Vista/7/8/8.1/Server2003/2008/2008R2/ 2012/2012R2, MacOS (X10.5 ou mais) somenete PS, filtros UNIX para Sun Solaris, HP-UX, Red Hat Linux, SCO OpenServer, IBM AIX; SAP R/3;Citrix Presentation Server 4.5/Citrix XenApp 5.0, 6.0, 6.5 <i>Especificações de Digitalização</i> -Resolução do Scanner Em Cores e em PB: até 600 dpi TWAIN: até 1200 dpi - Velocidade da Digitalização (Carta) PB: até 32 ipm, Em Cores: até 31 ipm -Tamanho do Vidro até 216 x 297 mm Tamanho Máximo da Digitalização até 216 x 600 mm -Modos de Digitalização Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Foto Brilhante em Cores (26 bits), Escala de Cinzas (8 bits) Formatos de Arquivos JPEG, TIFF de Página Única/Multipágina, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF/A; OCR* - Modos Digitalizar-para: Digitalizar-para-Email (com suporte a LDAP); -Digitalizar-para-Pasta (SMB/FTP); Digitalizarpara- URL; TWAIN de Rede: Digirtalizar-para- Mídia (USB/SD) Scanner WSD - Protocolos de Digitalização Rede: TCP/IP; Email: SMTP, POP3, IMAP4; Digitalizar-para-Pasta: SMB, FTP, Scanner WSD				
02	EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS ao estabelecido contratualmente	PG	1.440,00	R\$00.06	R\$86,40





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Declaro minha ciência e total concordância em relação aos itens, especificações e quantitativos do presente **ANEXO I**, que **integra o Contrato nº 006/2025 para todos os fins**, firmando a presente.

Venda Nova do Imigrante – ES, 23 de julho de 2025.

ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA

THIAGO JOSÉ OLIOSI
CONTRATADO





Venda Nova do Imigrante, 23 de julho de 2025.

De: Procuradoria

Para: Gestão de Contratos

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para locação de impressora afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Prezada, senhora,

A minuta do Contrato nº 006/2025 encontra-se, em termos gerais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

Ludmilla Coimbra Martinelli



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em **23/07/2025 17:52**

Checksum: **A5B1D7CB1489653DBE9DAB90AF1C29EF66E59714D9BCCE4B4CA88F7A47E44838**





Venda Nova do Imigrante, 28 de julho de 2025.

De: Gestão de Contratos

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para locação de impressora afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Prezado, boa tarde!

Encaminho o presente processo para que seja realizada a publicação no Diário Oficial. Após, solicito o envio dos autos ao Setor de Compras para as providências legais.

Atenciosamente,

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

SARA LORENZONI ZAVARIZE

Assessor(a) Administrativo

155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500360037003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **28/07/2025 14:59**

Checksum: **C8C4DFC9256DE88257B111810C4E92639BD27CD2B03334BDC44DDC6ED37B3920**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no CPF nº [REDACTED], domiciliado a Rua [REDACTED], [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.857/0001-64, estabelecida na Avenida Glauber Rocha, nº207, Galpão 01, Pv 01, Bloco 01, Morada de Santa Fé, Cariacica ES, CEP: 29.143-732, Telefone: (27) 3185-7557, e-mail anderson@atovitoria.com.br, nesta representada por sua sócio **THIAGO JOSÉ OLIOSI**, brasileiro, casado [REDACTED], empresário, residente e domiciliado à Rua [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre



si justo e acertado o presente **CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 380/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/21**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com o objetivo de atender às necessidades desta Casa Legislativa no que se refere à realização de impressões, cópias, digitalização de documentos, bem como à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ao fornecimento de consumíveis e à disponibilização de soluções técnicas voltadas ao uso de impressoras multifuncionais**, para oferecer suporte técnico aos servidores e setores estratégicos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante–ES.

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses, com início na data de emissão da respectiva Nota de Empenho pelo setor contábil, tendo como previsão de término o dia 30 de julho de 2026.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



2.2 Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso haja prorrogação, a empresa poderá pleitear reajuste de preços, com base no IPCA ou outro índice de mesma natureza fixado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à pretensão de reajuste nos preços, até, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período inicial da vigência.

2.4 Face a essencialidade do objeto contratado, o presente contrato é passível de renovação por iguais e sucessivos períodos, desde mantida a sua vantajosidade para a administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e quantitativo constantes no ANEXO I**, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os seus fins.

3.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses. Esse montante corresponde à soma do valor mensal de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, relativo à locação do equipamento de impressão, e do valor estimado de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** referente às cópias excedentes, calculadas ao custo de **R\$ 0,06 (seis centavos)** por página. Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

3.3 Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, na forma prevista na Lei 14.133/21.

3.4 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei 14.133/21).

4.1.1 O objeto ora contratado **deverá ser entregue nas dependências da sede da contratante**, situada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, bairro Esplanada, 4º andar, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avançadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotar(á) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
- c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, **é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, acrescentado do valor de R\$ 0,06 (seis centavos) por excedente de cópias mensais**, totalizando o montante anual de **R\$ 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, já incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 Os serviço contratado deverá ser realizado conforme o presente contrato e o Termo de Referência.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 O eventual reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.1.1 Se aplicável, deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).

10.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.20 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.21 Se aplicável, o técnico deverá se deslocar ao local da repartição para prestação dos serviços contratados, salvo os casos onde, pela baixa complexidade técnica envolvida, possa fazê-lo à distância ou de forma remota, sem prejuízo da adequada qualidade do serviço e da celeridade na resolução da situação.

10.22 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

10.23 Responsabilizar-se com toda as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para entrega dos produtos, execução dos serviços e mão de obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.24 Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao fornecimento dos produtos/objetos contratados, conforme disposto no item 3.1.1 do presente contrato, bem como do estudo técnico preliminar e termo de referência anexos.

10.25 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*
- II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*
- III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



IV. *Multa:*

- a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
- b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- c) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- d) *Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento	Despesa
3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 24 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ALEXANDRE
FELETTI:08254917
701

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FELETTI
Dados: 2025.07.28 13:20:06
-03'00'

ALEXANDRE FELETTI

THIAGO JOSE
OLIOSI:0567673170
2

Assinado de forma digital por
THIAGO JOSE
OLIOSI:
Dados: 2025.07.24 15:15:51
-03'00'

ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA

**Presidente CMVNI
CONTRATANTE**

**THIAGO JOSÉ OLIOSI
CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: SHIRLEY BARBOSA SANTOS:05434302788 RG/CPF _____ Ass: _____

NOME: _____ RG/CPF _____ Ass: _____

Ciente:

**LUDMILLA MARTINELLI COIMBRA
PROCURADORA GERAL**

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO: impressora multifuncional, com franquias mensal de 3.000 cópias, contemplando o fornecimento de toneres, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. <i>Especificações da Máquina</i> -Configuração De mesa Tecnologia LED - Cor/PB Preto e Branco -Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica -Elem. de Digitalização CCD -Tipo do Toner Seco, duplo componente -Velocidade de Impressão em PB (Carta)- 42 ppm -Tempo Saída da Primeira Página 5,1 Segundos -Tempo de Aquecimento- 14 segundos Capacidade Padrão de Papel Bandeja para 500 folhas + -Bandeja de Alimentação Manual para 100 folhas -Capacidade Máxima do Papel 1.600 folhas -Capacidade	UN	12 (MESES)	R\$180,00	R\$2.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



	Padrão de Produção 250 folhas - Tamanhos de Papel Suportados Bandeja de Papel: 100 x 148 216 x 356 mm Bandeja de Alimentação Manual: 60 x 127 a 216 x 900 mm - Gramaturas de Papel Suportadas Todas as Bandejas: 52 a 162 g/m² Duplex: 52 a 162 g/m² 12 Meses - Tipos de Papéis Suportados Comum, Reciclado, Espesso, Transparências, Timbrado, Pré-impresso e Envelopes, Duplex Automático (Padrão) - Consumo de Energia (em Operação) 616 W - Consumo de Energia (Modo Repouso) Menos de 1 W Consumo Típico de Eletricidade (TEC) 1.756 kWh/semana, Recuperação do Modo Repouso 9,2 Segundos - Energia Elétrica 120 V, 60Hz, 10³ <i>Especificações da Copiadora</i> - Resolução da Cópia Até 600 x 600 dpi - Tipo de Alimentador de Originais - Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) - Capacidade do Alimentador de Originais 50 folhas - Tamanho do Original do Aliment. de Originais A4 A6, Personalizado: até 216 x 900,00 mm - Gramatura do Papel no Aliment. de Originais Simplex: 52 a 128 g/m² Duplex: 60 a 105 g/m² - Tamanho Máximo do Original No Vidro de exposição: 216 x 297 mm, ADF: Originais de uma face: 216 x 600 mm, Originais em frente e verso: 216 x 356 mm - Quantidade Máxima de Cópias 99 cópias - Escalas de Ampliação e Redução pré-definidas: 65%, 78%, 93%, 129%, 155% Faixa de Zoom 25% a 400% em incrementos de 1% <i>Especificações de Impressão</i> - Velocid. do Processador 533 MHz - Memória (Padrão/Máx.) 1 GB/1,5 GB de RAM - Unidade de Disco Rígido 320 GB (opcional) - Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi - Linguagens da Impressora Padrão: PCL6/5e, Adobe® PostScript®3, Impressão Direta de PDF, Opcional: XPS - Tipo de Conexão Padrão: Ethernet Gigabit (1000/100/10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host, Entrada para Cartão SD Opcional: IEEE1284, IEEE802.11a/b/g/n - Fontes Suportadas PCL6: 45 fontes, PCL5: 45 fontes + 13 fontes Internacionais, PostScript3: 136 fontes - Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6) - Sistemas Operacionais Suportados Windows XP/Vista/7/8/8.1/Server2003/2008/2008R2/ 2012/2012R2, MacOS (X10.5 ou mais) somente PS, filtros UNIX para Sun Solaris, HP-UX, Red Hat Linux, SCO OpenServer, IBM AIX; SAP R/3; Citrix Presentation Server 4.5/Citrix XenApp 5.0, 6.0, 6.5 <i>Especificações de Digitalização</i> - Resolução do Scanner Em Cores e em PB: até 600 dpi TWAIN: até 1200 dpi - Velocidade da Digitalização (Carta) PB: até 32 ipm, Em Cores: até 31 ipm - Tamanho do Vidro até 216 x 297 mm Tamanho Máximo da Digitalização até 216 x 600 mm - Modos de Digitalização Texto, Texto/Traço, Texto/Foto, Foto, Foto Brilhante em Cores (26 bits), Escala de Cinzas (8 bits) Formatos de Arquivos JPEG, TIFF de Página Única/Multipágina, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF/A; OCR* - Modos Digitalizar-para: Digitalizar-para-Email (com suporte a LDAP); -Digitalizar-para-Pasta (SMB/FTP); Digitalizar-para- URL; TWAIN de Rede: Digitalizar-para- Mídia (USB/SD) Scanner WSD - Protocolos de Digitalização Rede: TCP/IP; Email: SMTP, POP3, IMAP4; Digitalizar-para-Pasta: SMB, FTP, Scanner WSD				
02	EXCEDENTE DE COPIAS MENSAIS ao estabelecido contratualmente	PG	1.440,00	R\$00.06	R\$86,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Declaro minha ciência e total concordância em relação aos itens, especificações e quantitativos do presente **ANEXO I**, que **integra o Contrato nº 006/2025 para todos os fins**, firmando a presente.

Venda Nova do Imigrante – ES, 24 de julho de 2025.

THIAGO JOSE

OLIOSI:05676731702

Assinado de forma digital por

THIAGO JOSE OLIOSI: [REDACTED]

Dados: 2025.07.24 15:16:22 -03'00'

ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA

**THIAGO JOSÉ OLIOSI
CONTRATADO**



Venda Nova do Imigrante, 29 de julho de 2025.

De: Comunicação
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para locação de impressora afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação realizada: Dar Providências

Descrição:

Publicado no DOM. Dar providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

Gleidson Eustaquio Ferreira
Assessor de Comunicação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003600350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Gleudson Eustaquio Ferreira** em 29/07/2025 13:36

Checksum: **EDD572B7A9F979C2C4C1CF465A9F9F3FB6D1EAE35E581E048ED178D709FF54E1**



São Mateus**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA****CIDADES: 2025.067L0200001.09.0016****Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000016/2025****Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de São Mateus/ES**Processo nº:** 001605/2025**Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente (cadeiras coletiva, longarinas, cadeira presidente).**Lote:** Único**Empresa vencedora:** CASA NOVA MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.626.866/0001-38, com sede na Rua Nicola Biancardi, 1.107 - Lj 03 - CEP: 29.900-207 - Bairro Centro - Linhares/ES, no valor global readequada de R\$ 48.877,01 (quarenta e oito mil, oitocentos setenta e sete reais e um centavo).

São Mateus/ES, 25 de julho de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1601079**Venda Nova do Imigrante****Dispensa de Licitação****CONTRATO Nº** 006/2025**Contratante:** Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**Processo Nº:** 380/2025**Forma de Contratação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Contratado:** ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA**CNPJ:** 06.229.857/0001-64**Objeto:** Prestação de serviços de Locação de Impressora Multifuncionais a Laser**Vigência:** 28/07/2025 a 27/07/2026**Fonte:** Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 001001.0103100012.001. Outros**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento Despesa - 3.3.90.39.00000****Responsável pela assinatura:** Alexandre Feletti**Cargo:** Presidente da CMVNI**Protocolo 1601734****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Adiamento de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRONICO 008/2025- FMS****Processo n.º** 6797/2025**ID CidadES: 2025.007E0500001.01.0006****Município de Anchieta**, através do Fundo Municipal

Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de Saúde, por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação acima referida está **SUSPensa**, para revisão dos termos do edital.

Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado.

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva através de contratação de empresa especializada para execução (prestação de serviço), de gestão em equipamentos substituição e/ou instalação de equipamentos odontológicos (inclusive instalações elétricas e hidráulicas) realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com os respectivos periféricos pertencentes à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Anchieta, instalados nas Estratégia de Saúde da Família (ESF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como, peças para efetuar os referidos consertos.

Anchieta/ES, 28 de Julho de 2025.

Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1601765**Errata**

AVISO DE ERRATA DE RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 005/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 230/2025

O Município de Anchieta/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (BIOQUÍMICA, ELETROLÍTICO E VHS), INCLUINDO INSUMOS EM GERAL, CONTROLES E SOFTWARES DE INTERFACEAMENTO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**, destinados a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Prefeitura de Anchieta, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

ONDE SE LÊ:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº **73.008.682/0001-52**

Lote nº 00002 no valor de R\$ 68.000,00

LEIA SE E CONSIDERE:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº **73.008.682/0001-52**

Lote nº 00002 no valor de R\$ 168.000,00

Anchieta/ES, 28 de Julho de 2025.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial

Protocolo 1601592**fls. 150**



Venda Nova do Imigrante, 29 de julho de 2025.

De: Contabilidade

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 380/2025

Proposição: Protocolo de Solicitação (Externa) nº 48/2025

Autoria: Tobias Augusto Delpupo

Ementa: Oficialização de Demanda para locação de impressora afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação realizada: Arquive-se

Descrição:

Prezado,

Favor arquivar o processo.

Att.

Próxima Fase: Arquivado

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças
000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003600380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 29/07/2025 15:43

Checksum: **3CB0285AD96ACF6189DC73361638DDB4B5916B0370FB1250D854C9A445674703**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
36.028.942/0001-25
NOTA DE EMPENHO Nº 0000243/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Tipo: Global

Ficha : 0000012

Data : 29/07/2025

Processo : 0000380/2025

Valor : 2.246,40

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000055/2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9507 - ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA ME

CNPJ/CPF : 06.229.857/0001-64

Bairro : MORADA DE SANTA FE

Cidade : CARIACICA

Endereço : GLAUBER ROCHA

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2732130780

Celular: 27998068832

PIS PASEP :

Histórico : Prestação de serviço especializado em locação de impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme Contrato nº 06/2025 e Processo Digital nº 380/2025.

Subelemento: 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior

218.584,05

Despesa Empenhada

2.246,40

Saldo Disponível

216.337,65

(dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000007/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000007/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000380/2025

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000006/2025

Data Vencimento: 29/07/2026

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.246,40	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.246,40
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.246,40	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.246,40
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	2.246,40	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.246,40
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.246,40	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.246,40

Local/Data/Assinaturas

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de julho de 2025

ALEXANDRE FELETTI
PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

JOSELY SOARES S ROLY
GERENTE DE FINANÇAS
CRC 019738/O-0



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 153

INSERÇÃO: JOSELY SOARES S ROLY, com o identificador 320030003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente por JOSELY SOARES S ROLY, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

E&L Contabilidade

Eletrônica (S)

Produções de Software LTDA